

FUNDO HONORATO ROSA — ISSS

O Instituto Superior de Serviço Social, no quadro das comemorações dos seus 60 anos de existência, que se completaram em 1995, decidiu instituir um fundo designado Fundo Honorato Rosa — ISSS, em memória do docente (19531-968) e director do Instituto no período 1963-1968

Neste contexto e para dar a conhecer o pensamento e a personalidade de Honorato Rosa, o ISSS e a Multinova editaram, em 1996, *A Dignidade Humana. As Coisas Têm Preço. O Homem Dignidade (Escritos e Depoimentos)*, organização de Ernesto Fernandes.

1. Finalidades e Actividades

1.1 O Fundo tem como finalidade promover o desenvolvimento do ensino e da pesquisa nas Áreas do Serviço Social/Políticas Sociais, através de apoios a actividades de pesquisa, ensino e difusão relevantes para o avanço dos conhecimentos nestas áreas.

1.2 O Fundo promove anualmente uma conferência, seminário ou jornadas na área da filosofia, da ética ou deontologia, por ocasião do aniversário de Honorato Rosa (Dezembro). A primeira iniciativa teve lugar a 15 de Janeiro de 1997, com a Conferência “A Ética nas Relações Profissionais: a quem responde, quem hoje se responsabiliza” proferida pelo Dr. Fernando Micael Pereira.

1.3 O Fundo instituiu o Prémio de Mérito Honorato Rosa — ISSS para trabalhos de pesquisa em Serviço Social, realizados no 5.º Ano da Licenciatura em Serviço Social: 1.º prémio no valor de 350.000\$00 e o 2.º prémio de 150.000\$00, nos termos do respectivo Regulamento. A primeira atribuição teve lugar em 1996.

1.4 O Fundo decidiu atribuir Prémios 1997, para:

1.º ciclo da Licenciatura em Serviço Social (média de todas as disciplinas do 1.º e 2.º Anos); disciplina de Filosofia e Deontologia, do 5.º Ano da Licenciatura em Serviço Social.

1.5 O Fundo em ordem à expansão da sua actividade decidiu criar o Círculo de Membros do Fundo, constituído por todas as pessoas que contribuam com uma quota anual não inferior a 10.000\$00 e/ou ofereçam a sua colaboração em trabalho voluntário, dentro das suas disponibilidades.

2. Financiamento

O Fundo será financiado através dos seguintes processos:

- a) Uma contribuição anual do ISSS, CRL
- b) Uma subscrição anual realizada junto de entidades públicas e privadas
- c) Contribuição anual do Círculo de Membros do Fundo
- d) Uma subscrição anual aberta a contribuintes pessoais
- e) Donativos
- f) Resultados da aplicação financeira dos recursos do Fundo, bem como das iniciativas por ele promovidas

De todas as contribuições será passada declaração para efeitos de dedução no IRS e outros efeitos legais. Outras contrapartidas serão equacionadas no âmbito da actividade do Fundo

3. Funcionamento

3.1 Comité Directivo

3.1.1 O Comité Directivo é constituído pelo Presidente da Direcção do Instituto, que preside, por um representante da Cooperativa ISSS, CRL e por um professor da área de Serviço Social convidado.

3.1.2 São competências do Comité Directivo:

- a) Elaborar e aprovar o Regulamento do Prémio de Mérito e outros Regulamentos necessários ao seu funcionamento.
- b) Proceder à divulgação pública do Fundo e das suas actividades.
- c) Promover a recolha de fundos de financiamento do Fundo e gerir os seus recursos.
- d) Elaborar e divulgar, anualmente, Relatório referente à actividade do Fundo.

3.1.3 O Comité convoca e fomenta a colaboração voluntária do Círculo de Membros do Fundo.

3.2 *Comité Científico*

3.2.1 A função do Comité Científico do Fundo competência do Conselho Científico do ISSS.

3.2.2 São competências do Comité Científico:

- a) Dar parecer sobre o Regulamento do Prémio de Mérito e outros Regulamentos
- b) Designar anualmente o Júri do Prémio de Mérito
- c) Propor a integração de actividades no âmbito do Fundo e dar parecer sobre propostas da mesma natureza apresentadas a título nominal ou institucional.

Lisboa, Setembro de 1997

PRÉMIO DE MÉRITO HONORATO ROSA — ISSS

O Instituto Superior de Serviço Social, no quadro das comemorações dos seus 60 anos de existência, que se completaram em 1995, decidiu instituir um fundo designado Fundo Honorato Rosa — ISSS, em memória do docente e director do Instituto no período 1963 — 1968, no âmbito do qual se criou um prémio de Mérito Honorato Rosa — ISSS, a atribuir anualmente, de acordo com o seguinte regulamento.

1.º Ao Prémio Honorato Rosa — ISSS poderão concorrer todos os trabalhos de pesquisa em serviço social realizados no ano lectivo anterior ao da abertura do concurso no âmbito da Licenciatura em Serviço Social no ISSS (Lisboa e Beja).

2.º Os trabalhos apresentados a concurso devem obrigatoriamente revestir a forma de um texto para publicação em revista periódica que não pode ultrapassar as 30 páginas dactilografadas a 1,5 espaços em formato A4.

3.º O 1.º prémio terá o valor de 350.000\$ e o 2.º prémio — 150.000\$.

4.º Os prémios serão atribuídos na Conferência Anual por ocasião do nascimento de Honorato Rosa, a ter lugar, anualmente, em Dezembro.

5.º Os trabalhos concorrentes deverão ser entregues até à data limite de 15 de Julho, posterior à abertura do concurso, sob a forma de 3 exemplares e respectiva disquete (formato texto em Windows ou Macintosh).

6.º O Júri será constituído por um presidente e dois vogais designados pelo Conselho Científico do ISSS.

7.º O Júri poderá decidir não atribuir prémios se o nível dos trabalhos concorrentes não for considerado suficiente. Poderá também, se for justificável, atribuir menções honrosas.

8.º O Júri deverá tornar públicas as suas decisões até ao dia 15 de Novembro.

9.º Juntamente com o trabalho deverá ser entregue a seguinte documentação que ficará à responsabilidade da Direcção do ISSS.

- i. Documento assinado, onde se declara Ter conhecimento e aceitação do regulamento, e requerendo ser admitido a concurso.
- ii. Identificação completa dos autores.
- iii. Declaração de autorização de publicação pelo ISSS.

10.º Os trabalhos concorrentes não deverão conter o nome do(s) autor(s) ou indicações que permitam a sua identificação.

11.º Da deliberação do Júri não há lugar a recurso ou reclamação.

12.º Os trabalhos científicos enviados para o concurso não serão devolvidos.

13.º O ISSS procurará vabilizar a publicação dos trabalhos premiados.

14.º As questões omissas no presente regulamento serão resolvidas pela Direcção do ISSS ou Comité Directivo do Fundo Honorato Rosa logo que este se encontre constituído.

Fevereiro de 1997.